



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.719

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual 2017 e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos	
15.002.00.000.0000.0000		Fundo Municipal de Assistência Social	
15.002.08.244.0024.6178		Financiamento da Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00.00	985	Equipamentos e Material Permanente	
		R\$	147.000,00
4.4.90.52.00.00	986	Equipamentos e Material Permanente	
		R\$	147.000,00

TOTAL A SER SUPLEMENTADO R\$ 294.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

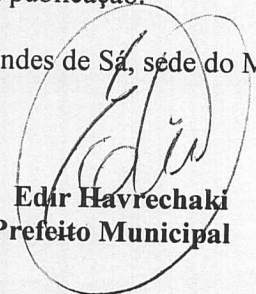
Excesso de Arrecadação:

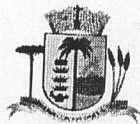
2.4.7.1.99.05.03.00	Fonte: 985	R\$ 147.000,00
2.4.7.1.99.05.04.00	Fonte: 986	R\$ 147.000,00

VALOR TOTAL R\$ 294.0000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

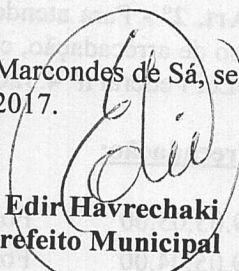
Segue à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que cria dotações orçamentárias destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual, alocando os recursos necessários visando o provável recebimento de recebimento de recurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA via SICONV para a Estruturação da Rede de Proteção Social Básica – Aquisição de Bens, os quais serão destinados para uso de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Proposta de Convênio nº 056397/2017 no valor de R\$ 147.000,00 e para a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica – Aquisição de Bens, os quais serão destinados as entidades que executam e serviço de Proteção Social Básica, através da Proposta de Convênio nº 056423/2017 no valor de R\$ 147.000,00

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Em face ao exposto, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal